



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ 95.684.544/0001-26



Lei n.º 250/2009

Súmula: Altera artigo da Lei Municipal n. 025/2001, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: Fica alterado o Art. 5.º da Lei n.º 025/2001, de 08 de Novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Santa Maria do Oeste –Pr, será constituído de 10 (dez) membros titulares, e seus respectivos suplentes, sendo assim garantido a participação de todos os segmentos ligados ao setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte:

I - 02 (dois) representantes do Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes do Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Escritório da EMATER-PR – Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Paraná;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria do Oeste – Pr.

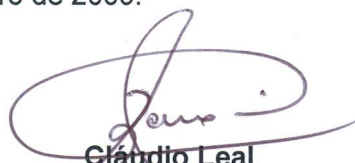
V - 04 (quatro) representantes dos Produtores Rurais do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Parágrafo 1.º: O referido Conselho será nomeado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei n.º 025/2001.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Setembro de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Leitura do Interior
Data 28 / 09 / 09 Ed. N.º 7472